



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

E D I T A L - N.º 342/2024

TARIFÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
PARA 2025

Pedro Miguel De Santana Lopes, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público, ao abrigo do artigo 56.º, e nos termos e para efeitos do artigo 34º e do artigo 35º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por Deliberação da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2024, foi aprovado por maioria a proposta do Tarifário de Resíduos Urbanos do Município da Figueira da Foz para 2025 (a iniciar em 01 de janeiro de 2025), que abaixo se transcreve:

ESTRUTURA TARIFÁRIA	VALOR €
A - Utilizadores Finais Domésticos	
Tarifa de Disponibilidade (valor diário)	€ 0,1419
Tarifa Variável (valor sobre m3 água consumidos)	€ 0,1021
Tarifa Social - consiste na isenção da tarifa de disponibilidade e é aplicável aos utilizadores domésticos que se encontrem numa situação de carência económica comprovada, nos termos do artigo 42.º do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos, Ambiente e Salubridade do Município da Figueira da Foz.	-
B - Utilizadores Finais Não Domésticos	
Tarifa de Disponibilidade (valor diário)	€ 0,2253
Tarifa Variável (valor sobre m3 água consumidos)	€ 0,3577
C - Taxa de Gestão de Resíduos - (TGR)	
Taxa de Gestão de Resíduos - aplicável a todos os consumidores e corresponde à repercussão do encargo relativo à gestão de resíduos, determinados nos termos da Portaria n.º 72/2010 de 4 de fevereiro (valor sobre m3 consumidos).	€ 0,2699



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

D - Grandes Produtores de Resíduos Urbanos	
Tarifa aplicável a todas as entidades que sejam grandes produtores de resíduos (com produção média diária de resíduos igual ou superior a 1100 litros).	
Valor por contentor de 1 000L ou equiparado.	€ 48,32

A, B e C - não sujeito a IVA, ao abrigo do nº 2 do artigo 2º do CIVA.

D - Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa de 6%, ao abrigo do Nº 2.22 da Lista, anexa ao CIVA.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-figfoz.pt).

Registe-se e comunique-se aos serviços municipais e às "AdF - Águas de Figueira, SA." para os devidos efeitos.

Paços do Município, 09 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

-Pedro Santana Lopes-